



PREFEITURA
DE NITERÓI
SMU/SST/NITTRANS

Portaria SMU/SST nº 332, de 27 de outubro de 2016.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando o § 4º do artigo 280 da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
Considerando o conceito de Agente da Autoridade de Trânsito estabelecido no Anexo I da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o Item 4 do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito – MBFT, Volume I – aprovado pela da Resolução nº 371, de 10/12/2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

Considerando o disposto no Ofício nº 886/1406/2016 da 1ª Corregedoria Regional de Polícia - Grande Niterói, da Corregedoria Interna da Polícia Civil;

Considerando processo administrativo nº 530/014326/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar como Agente da Autoridade de Trânsito competente para lavrar auto de infração nos termos do art. 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, os seguintes Policiais Civis:

- José Luiz Gama da Silva – mat. 179.883-4 (Comissário de Polícia);
- Enrico Leal Teixeira – mat. 889.527-8 (Inspetor de Polícia);
- Rosana O. Rocha Gageiro – mat. 889.437-0 (Inspetor de Polícia);
- Divanil Ferreira Paulo – mat. 140.624-8 (Investigador de Polícia).

Parágrafo único. Fica esclarecido que o agente de trânsito credenciado, por força da Lei Federal nº 9.503/97, autua por infração de trânsito, mas não notifica nem aplica penalidade, consoante os arts. 256, 269 e 281 do diploma legal mencionado.

Art. 2º. A Secretaria Executiva das JARIs está autorizada a fornecer o talão de autos de infração de trânsito para os Policiais Civis identificados no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Paulo Afonso Cunha

Presidente da NitTrans (Matrícula 0128) e
Subsecretário de Trânsito.